PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.
Edição n.º 244 de 19 / 2 / 76
Pag. 12

LEI Nº 564

DATA: 05.02.76

SÚMULA: autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no Grupo Escolar Mendes Gonçalves

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração — SEAD., para execução de reparos no Grupo Escolar Mendes Gonçalves, neste Município, na importância de Cr$53.511,00 (cinqüenta e três mil, quinhentos e onze cruzeiros).

Art. 2º. Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente lei, após esgotada a importância de Cr$53.511,00 (cinqüenta e três mil, quinhentos e onze cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 1 976.

Prefeitura Municipal de Guaíra - Paraná

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.